

## LICITAÇÃO Nº 001/2020

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

Abertura: **21/01/2020**

Horário: **09:00hs**

Local: **Sala de Reuniões desta Prefeitura**

### **"PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL".**

**OPREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados encontra-se aberta licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO DO ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 027 de 2007 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes de **PROPOSTAS DE PREÇOS** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no dia 21 de janeiro de 2020 até as 09:00hs, no seguinte local: Pref. Mun. Esperança do Sul (Div. de Compras), sito à Av. Rio Branco, 1626.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Gabinete do Prefeito  
03.01.2.126 – Manutenção atividades gestão Gabinete Prefeito  
3390300000 (22) material de consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Turismo  
03.01.2.093 – Manutenção atividades gestão administração e planejamento  
3390300000 (50) material de consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Sec. Mun. de Fazenda e Finanças  
04.01.2.110 – Manutenção atividades gestão fazenda e finanças  
3390300000 (79) material de consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Sec. Mun. de Obras Trânsito e Viação  
08.02.2.049 – Manutenção atividades de iluminação pública  
3390300000 (728) material de consumo  
08.03.2.132 – Manutenção redes abastecimento água zona urbana  
3390300000 (713) material de consumo  
08.03.2.131 – Manutenção redes abastecimento água zona rural  
3390300000 (704) material de consumo  
08.01.1.018 – Manutenção atividades gestão obras trânsito e viação  
3390300000 (808) material de consumo  
3390300000 (794) material de consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente  
07.01.2.128 – Manutenção gestão secretaria agricultura e meio ambiente  
3390300000 (684) material de consumo  
07.01.2.039 – Fomento agricultura familiar de baixa renda  
3390390000 (643) material de consumo  
07.01.2.040 – Fomento aos programas agropecuários

3390300000 (652) material de consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto

06.02.2.009 – Transporte escolar alunos ensino fundamental municipal

3390300000 (500) material de consumo

3390300000 (501) material de consumo

06.02.2.007 – Manutenção atividades de gestão

3390300000 (602) material de consumo

06.02.2.011 – Transporte escolar alunos educação especial

3390300000 (515) material de consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Sec. Mun. De Saúde e Assistência Social

05.01.2.073 – Atendimento de saúde na atenção básica

3390300000 (213) material de consumo

05.01.2.065 – Manutenção atividades de gestão em saúde

3390300000 (280) material de consumo

05.01.2.157 – Incremento temporário de atenção básica em saúde

3390300000 (1121) material de consumo

05.01.2.071 – Ações de vigilância sanitária

3390300000 (904) material de consumo

## **1. DO OBJETO:**

*1.1. A presente Licitação tem por objeto a aquisição de combustíveis para as máquinas e veículos das diversas secretarias, de acordo com o solicitado pelas diversas Secretarias, protocolado sob o nº029/2020, conforme abaixo especificado:*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR MAX. POR LITRO em R\$
001	Gasolina comum	29.200	Litros	4,80
002	Óleo Diesel	25.000	Litros	3,73
003	Óleo Diesel S 10	88.062	Litros	3,94

**Parágrafo Primeiro:** O(s) vencedor(es) do presente processo deverão disponibilizar o abastecimento na área urbana do Município de Esperança do Sul, sendo que o sistema de abastecimento deverá estar dentro das normas ambientais, tendo em vista que o Município não possui estrutura própria para abastecimento dentro das normas ambientais exigidas pelos órgãos ambientais.

**Parágrafo Segundo:** Ficando reservado ao Município a realização do teste de pureza do produto quando achar necessário.

## **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

*2.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7. deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado, bem como Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do Art. 4 da Lei Federal 10.520/2002:*

AO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA DO SUL  
DIVISÃO DE COMPRAS – COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
AV. RIO BRANCO, 1626  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA DO SUL  
DIVISÃO DE COMPRAS – COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
AV. RIO BRANCO, 1626  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, **no dia da abertura dos envelopes, até trinta minutos antes da abertura dos mesmos**, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representado.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

**3.3.1.** É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

**3.4.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.5.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.6.** A licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração (conforme modelo do Anexo VI), firmada por contador ou técnico contábil da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

**3.6.1.** A declaração citada no item 3.6. deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a assinatura do mesmo, reconhecida em cartório.

**OBS.:** Todos os documentos, exigidos para credenciamento, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração pertencente à Comissão de Licitações e/ou Cadastro de Fornecedores. A autenticação por Funcionário Público desta Administração **SOMENTE** será realizada **até trinta minutos antes do horário de credenciamento**.

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá a DECLARAÇÃO conforme subitem 2.1. do Edital e os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

#### **5. PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta deverá estar assinada pela licitante ou seu representante legal, devendo constar o nome do mesmo endereço e nº do CPF, redigida em português de forma clara, não podendo conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) **indicação do prazo de validade da proposta. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 dias.**

**5.2. Preço:** Deve ser indicado preço total do item, indicado em moeda nacional, contendo, ainda, a descrição completa do produto ofertado. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

**5.3.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, três casas decimais após a vírgula.

#### **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores

àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

**6.2.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

**6.6.** É vedada a oferta de lances com vista ao empate.

**6.6.1.** A diferença entre cada lance será definida pelo Pregoeiro nunca superior a 5% do valor do menor preço cotado por item, pelas empresas.

**6.6.2.** O prazo máximo para a oferta de lances será definida pelo Pregoeiro nunca superior a 5min para cada lance.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 - DAS PENALIDADES deste Edital.

**6.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

**6.13.** Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

**6.15.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**6.16.** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto a Divisão de Compras deste Município, conforme subitem 13.1. deste Edital.

**6.17.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE nº 02, os documentos de habilitação:

### **7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Cédula de Identidade dos Diretores;  
b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual;  
c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

### **7.1.2. REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);  
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, e c/ INSS, ou nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB 1.751/14;  
c) Certidões Negativas de Débito junto as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do Licitante.  
d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).  
e) Prova de regularidade trabalhista através de certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

### **7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **7.1.4. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

a) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e

*motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.*

#### **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

*9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.*

*9.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr no término do prazo da recorrente.*

*9.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.*

*9.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.*

*9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.*

#### **10. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO:**

*10.1. Os objetos serão retirados junto ao licitante vencedor, mediante ordem de abastecimento, conforme o consumo da frota de máquinas e veículos da Prefeitura, junto a Empresa Vencedora do presente certame.*

*10.2. O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula ocasionará a aplicação das penalidades legais ao licitante vencedor.*

***10.3. Verificada a não conformidade do produto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.***

*10.4. A contratada será integral responsável pela qualidade e pureza dos combustíveis de acordo com a legislação vigente.*

*10.5. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.*

#### **11. DOS PREÇOS:**

*11.1 O proponente deverá cotar preço unitário e total, com somente 03(três) casas após a virgula.*

#### **12. DO PAGAMENTO:**

*12.1. O proponente deverá cotar os preços para pagamento quinzenal, onde o mesmo será efetuado conforme o consumo da frota de veículos desta Prefeitura, mediante contrato firmado nos termos deste Edital e Lei 8.666/93.*

*12.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.*

*12.3 - O proponente deverá cotar os preços para pagamento quinzenal, onde o mesmo será efetuado conforme o consumo da frota de veículos desta Prefeitura, mediante contrato firmado nos termos deste Edital e Lei 8.666/93.*

12.4 - O prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes deste convite. Em caso de reajuste por ato do Governo Federal, os valores poderão ser reajustados pelos índices legais fixados, mediante requerimento da Contratada, obedecendo aos preceitos constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.5 - Os preços do objeto excepcionalmente, poderão ser ajustados, caso ocorra desequilíbrio econômico-financeiro entre as partes, decorrido de fato superveniente, mediante requerimento da Contratada, de acordo com os reajustes, através da juntada de documento comprobatório da alteração do equilíbrio financeiro contratual.

Parágrafo Primeiro: A comprovação deverá ser feita da seguinte forma: 1 – Juntada de Nota Fiscal anterior e posterior a variação de preço fornecida pela distribuidora.

### **13. DAS PENALIDADES:**

**13.1.** A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**13.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**13.3.** O não cumprimento da obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**13.4.** Em caso de inabilitação, será aplicada ao licitante a penalidade de **advertência**. Havendo reincidência, será aplicada suspensão prevista no **subitem 13.5**.

**13.5.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05(cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

**13.6.** Para aplicação das penalidades previstas nos **subitens 13.4 e 13.5**, dever-se-á observar a(s) ata(s) confeccionada(s) pelo Pregoeiro do Município e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº0598/2009.

**13.7.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

**13.8.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**13.9.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de



*Esperança do Sul, Divisão de Compras, sito na Av. Rio Branco, 1626, ou pelo telefax (55) 36164150, no horário das 07:00h às 13:00 preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.*

**14.2.** *Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Divisão de Compras.*

**14.3.** *Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.*

**14.4.** *Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.*

**14.5.** *Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.*

**14.6.** *O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Esperança do Sul, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.*

**14.7.** *Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.*

**14.8.** *A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).*

**14.9.** *São anexos deste Edital: ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO e ANEXO III- TERMO DE RENÚNCIA.*

**14.10** *Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Três Passos, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.*

**Esperança do Sul, 08 janeiro de 2020.**

---

**MOISES ALFREDO LEDUR**  
Prefeito Municipal

---

**Bel. MARCELO CARDOSO TRINDADE**  
Assessor Jurídico

---

**ALGIRO BIBERG DO NASCIMENTO**  
Sec. de Administração, Planejamento e Turismo

*ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020*

*MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS*

*Apresentamos nossa proposta para fornecimento do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo.*

*Subitem 5.1. do Edital:*

*a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;*

*b) indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a sessenta dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 dias.*

*Subitem 5.2. do Edital:*

*a) Preço: \_\_\_\_\_*

*Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no Edital.*

*Local e data.*

\_\_\_\_\_  
*Assinatura*

\_\_\_\_\_  
*Nome*

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Esperança do Sul na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 001/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (s) dirigente(s) da empresa  
(com carimbo do CNPJ)

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

**Obs.:**

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

*ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL N.001/2020*

*MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA (OBS. Deverá estar em anexo ao envelope Proposta).*

*À Comissão de Licitação do Município de Esperança do Sul*

*A proponente abaixo assinada, participante do Pregão n.001/2020, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei.8.666/93 de 21 de Junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão do Sr. Pregoeiro, que julgou as propostas e analisou documentos da licitação, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.*

*Local e data.*

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do dirigente da empresa  
(com carimbo do CNPJ)*

## DECLARAÇÃO

A Empresa . inscrita no CNPJ sob o nº com sede no Município de , vem através desta Declarar, bem como dar ciência que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do Art. 4 da Lei Federal 10.520/2002.

E por ser prova da verdade. firmo a mesma para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Local e data

---

Assinatura e carimbo

## CONTRATO

### PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.

Que fazem entre sí, de um lado o **Município de Esperança do Sul, RS**, CNPJ Nº 01613464/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MOISES ALFREDO LEDUR**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI-(RG) nº2069814891 e CPF nº 001123780-56, **CONTRATANTE**; e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, residente domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, adiante denominada **CONTRATADA**, tem como justo e acertado o que adiante segue de acordo como estabelecido na Licitação nº001/2020, Pregão Presencial nº001/2020, pelas cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente instrumento é a aquisição de Combustível, para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Esperança do Sul, conforme Licitação nº001/2020, Pregão Presencial nº001/2020.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR MAX. POR LITRO em R\$
001	Gasolina comum	29.200	Litros	4,80
002	Óleo Diesel	25.000	Litros	3,73
003	Óleo Diesel S 10	88.062	Litros	3,94

**Parágrafo Primeiro:** O(s) vencedor(es) do presente processo deverão disponibilizar o abastecimento na área urbana do Município de Esperança do Sul, sendo que o sistema de abastecimento deverá estar dentro das normas ambientais, tendo em vista que o Município não possui estrutura própria para abastecimento dentro das normas ambientais exigidas pelos órgãos ambientais.

**Parágrafo Segundo:** Ficando reservado ao Município a realização do teste de pureza do produto quando achar necessário.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

Os Combustíveis constante no objeto serão requisitados, mediante ordem de abastecimento, conforme o consumo da frota de máquinas e veículos desta Prefeitura, ficando a critério da Administração Municipal a sua retirada, devendo estes ser de qualidade e pureza de acordo com a legislação vigente.

#### Parágrafo Primeiro:

A qualquer momento o Contratante poderá exigir da Contratada o teste de qualidade e pureza dos combustíveis determinados pela legislação vigente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

O Contratante pagará à Contratada o valor de acordo com a proposta econômico-financeira apresentada por item na Licitação nº 001/2020, Pregão Presencial 001/2020, sendo este quinzenal efetuado conforme consumo da frota de máquinas e veículos desta Prefeitura.

**CLÁUSULA QUARTA:**

A Contratada deverá efetuar o abastecimento de acordo com a Ordem de Abastecimento, sendo que o pagamento será quinzenal, efetuado conforme o consumo da frota de veículos desta Prefeitura, mediante o acompanhamento da referida Ordem de Abastecimento em anexo a nota fiscal.

**CLÁUSULA QUINTA:**

Todos os encargos sociais, fiscais e para-fiscais, trabalhistas e de segurança do trabalho, devido a título de contratação de pessoal pela Contratada, serão de inteira responsabilidade desta.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O prazo de vigência do presente Contrato terá seu início na data da assinatura do mesmo até a retirada total dos combustíveis, quando estará este rescindido de pleno direito sem qualquer aviso ou interpelação.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O Município Contratante reserva-se no direito de fiscalizar o cumprimento do presente Contrato, através do servidor Sr. AMAURI HOFFSTTETER.

**CLÁUSULA OITAVA:**

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a Contratante poderá, garantir prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) - advertência;
- b) - multa na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- c) - rescisão do contrato;
- d) - suspensão do direito de participar em licitações do Município;
- e) - declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município.

**CLÁUSULA NONA:**

O Contratante poderá dar por rescindido este instrumento administrativamente, independentemente de interpelação judicial nos seguintes casos:

- a) Razões de relevante interesse público a juízo do Contratante;
- b) Concordata, falência ou insolvência da Contratada na forma da Lei;
- c) Falta de cumprimento de cláusulas estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

A Contratada pagará ao Contratante, em caso de não cumprimento do presente instrumento, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

As despesas decorrentes deste contrato terão Dotações Orçamentárias específicas das respectivas Secretarias onde encontram-se lotados as máquinas e veículos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

São partes integrantes deste contrato guardadas as necessárias conformidades, independentes de transcrição ou referência:

- a) Todos os elementos discriminados no Edital de Licitação nº 001/2020, Pregão Presencial nº 001/2020.
- b) Todos os documentos, parecer, editais, anexos e propostas constantes do processo licitatório em apreço;
- c) Outros documentos anexos ao Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

Em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, fica o mesmo rescindido de pleno direito, sem aviso, interpelação ou notificação, reservando-se ao Contratante o recebimento da multa prevista na Cláusula Décima, bem como eventuais perdas e danos que deverão ser pleiteados via judicial (art. 78 da Lei 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

A Contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 001/2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As alterações de preços, poderão ser efetuadas, para maior e para menor, mediante requerimento da Contratada, de acordo com os reajustes, através da juntada de documento comprobatório da alteração do equilíbrio financeiro contratual.

Parágrafo Primeiro: A comprovação deverá ser feita da seguinte forma: 1 – Juntada de Nota Fiscal anterior e posterior à variação de preço fornecida pela distribuidora.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Para dirimir dúvidas as questões decorrentes do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Três Passos, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, estando justos e contratados, lavrado o presente em três vias de igual teor e termos, na presença de duas testemunhas vai o mesmo assinado por todos.

Esperança do Sul, de Janeiro de 2020.

]

-----  
**MOISES ALFREDO LEDUR**  
Contratante  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

**AMAURI HOFFSTTETER**  
Fiscal do Contrato

**Bel. MARCELO CARDOSO TRINDADE**  
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF Nº